



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 14/05/98. (Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar reformas e ampliações no imóvel que especifica.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar reformas e ampliações na Vara Distrital do Município de Rosana, Fórum da Comarca de Teodoro Sampaio - SP.

§ 1º - Ao imóvel sito à Rua Curimatá, nº 788 Quadra 12 no Distrito de Primavera - SP, será acrescentado a título de benfeitoria a construção de uma repartição destinada ao Cartório Eleitoral, e ampliações e melhoras nas salas da Promotoria e **OAB** (Ordem dos Advogados do Brasil).

Artigo 2º -

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de crédito adicional suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 3º

Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal